



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO PONTES LTDA
CNPJ/CPF : 05.951.350/0001-57
Empreendimento : MINERACAO PONTES LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Claudio Manoel número/km S/N Bairro Cordeiro Cep 35950-000 Alvinópolis - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Alvinópolis (LAT) -20.1562, (LONG) -43.1896
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 765/2021

Motivo da decisão:

Com base no relatado no parecer, verifica-se que ainda não há um projeto a ser licenciado pelo órgão ambiental estando o empreendimento em fase de concepção e não instalação. Também não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de quem assina o estudo de critério locacional, apenas foi apresentada a ART de elaboração de RAS, o que é primordial e exigência pelas normas que regem o licenciamento ambiental. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos Relatórios Ambientais Simplificados (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a indeferimento da Licença Ambiental Simplificada solicitada para a implantação e operação do empreendimento “MINERAÇÃO PONTES LTDA” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”, código A-02-06-2, com produção de 1000m³/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, com produção bruta 12000 t/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, com produção bruta de 6000 t/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Capacidade instalada: 6000 t/ano, no município de Alvinópolis-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 01/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 01/06/2021 15:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.